

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.164/73.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica revogada, em todas as suas disposições, a lei nº 1073, de 09 de setembro de 1.971 que dispõe sobre "Plano Básico e Plano Integrado de Educação de Pirassununga, cria a Coordenadoria de Planejamento da Prefeitura - (CPF) e dá outras providências.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de junho de 1.973,



DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

-Prefeito Municipal-

Publicada na portaria

Data supra.


FELIPPE MALAMAN
Diretor de Administração.